



Conforme preconiza o art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, comunicamos que a sessão pública ora adiada "sine die", **FOI REMARCADA** para **22/01/2024 às 14h**, após adequações no Projeto Básico, Anexos e no Edital do procedimento em tela, disponibilizados através do site www.bombeiros.go.gov.br/licitacoes. Informações do Departamento de Compras e Licitações: (62) 3201-6386, e-mail: cbmgo.comprascal@gmail.com.

Washington Luiz Vaz Júnior - CEL QOC
Comandante do CBM/GO

Protocolo 430303

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 2.753, de 14 de dezembro de 2023

Designa as Funções Comissionadas do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional - FCSISTs do Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual - SIPOFE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas e tendo em vista a Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e o Decreto nº 10.289 de 12 de julho de 2023, revolve:

Art. 1º Designar as Funções Comissionadas do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional - FCSISTs do Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual - SIPOFE, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, a servidora abaixo relacionada:

Grupo do Órgão	FCSIST	ÁREA DE ATUAÇÃO	CPF	NOME
Grupo 1	FCSIST-4	Orçamento	***.026.141-**	REJANE MARQUES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência a partir de 01 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 429916

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 35, de 19 de dezembro de 2023

Instaura Processo de Responsabilização de Organização Social por descumprimento contratual, pelo rito da Lei Estadual nº 17.928/2012, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e, com fulcro na Lei Estadual nº 13.800/2001 - que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, bem como no procedimento prescrito no art. 79 da Lei Estadual n. 17.928/2012, conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Despacho nº 1849/2019 - GAB (000010316840- presente nos autos do processo nº 201900010038169), resolve:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Organização Social em face do Instituto Sócrates Guanaes - ISG, inscrito no CNPJ nº 03.969.808/0003-31, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, objeto do Contrato de Gestão nº 091/2012 - SES/GO, com a finalidade de apurar os fatos tratados nos autos do processo nº 202000010011898, referente aos pagamentos de

juros e/ou multas, sem previsão contratual, efetuados pelo alusivo Instituto, no valor de R\$ 336.282,66 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme a Nota Técnica nº 21/2020 - CAC (000012216163), referente ao segundo semestre de 2019.

Parágrafo único. Ressalta-se que tal decisão decorre da recomendação proferida pela Subsecretaria de Controle Interno e Compliance / Superintendência de Controle Interno e Correição desta Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Despacho nº 2687/2023/SES/GECORSET (54896013), documento este inserido nos autos do processo nº 202000010011898.

Art. 2º DETERMINAR a publicação desta portaria; bem como o envio simultâneo dos autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios**, via **Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS**, para conhecimento; e à **Gerência da Corregedoria Setorial**, via **Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC** para as devidas providências junto à **Comissão Permanente de Responsabilização de Organizações Sociais por descumprimento contratual**, instituída pela Portaria nº 991/2023 - SES, cujos membros foram designados através da Portaria nº 2447/2023 - SES, para que iniciem os trabalhos pertinentes, na forma do art. 79 da Lei Estadual n. 17.928/2012.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da referida Comissão dispensem dedicação à tarefa que ora lhes é conferida, devendo, para tanto, reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, bem como observar as disposições contidas na Portaria nº 991/2023 - SES.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 430063

PORTARIA Nº 2204, de 10 de novembro de 2023

Indicação de Gestor de Convênio

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do artigo 67 da Lei federal nº 8.666/93, e artigo 62, inciso IV, da Lei estadual nº 17.928/12,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor OSMIRO DE SOUZA SILVA, CPF nº ***.979.471-**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-CAIXEGO, como Gestor do referido Convênio referente aos Equipamentos para Setor de Higienização e Limpeza - SHL e o servidor Victor Salomão de Pina Ferreira Brito, CPF: ***.179.131-**, Analista Técnico de Saúde - Engenheiro Eletricista, Telefone: 3201-4221, E-mail: victor.brito@goias.gov.br, Gestor para os itens relacionados às soluções de cabeamento estruturado que permita conectividade à rede de telecomunicações (como fibra ótica, conectores, conduítes e cabos de rede de dados), infraestrutura elétrica (como nobreaks e geradores), celebrados por meio do Processo Administrativo nº 202300010002702, tendo como concedente o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e como conveniente a Vila São José Bento Cottolengo, cujo objeto é a reestruturação de infraestrutura administrativa e equipamentos para limpeza hospitalar destinadas ao setor de serviço de higienização e limpeza do Hospital Vila São José Bento Cottolengo.

Art. 2º - Atribuir ao Gestor as responsabilidades estabelecidas em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Alberto Cunha Vêncio

Protocolo 430283

PORTARIA Nº 3832, de 20 de dezembro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º



da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANCLERLÂNDIA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002838. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 430355

PORTARIA Nº 2830, de 19 de dezembro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de TURVELÂNDIA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202300010001917. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 430357

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

2271/2023 - 18 de dezembro de 2023 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de GOIANÁPOLIS - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo 202300010002786. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 44.756,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o

Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 430360

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

2272/2023 - 19 de dezembro de 2023 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de GOIÁS - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo 202300010069431. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 430364

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

2273/2023 - 19 de dezembro de 2023 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de GOIÂNIA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo 202300010003020. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento